

Pouso Alegre, 24 de Junho de 2014.

PARECER JURÍDICO: PROJETO DE LEI Nº 629/2014

“ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI N. 3.672/1999 QUE MODIFICOU A LEI Nº 2.924/1994, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - COMASPA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - FUMASPA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: EXECUTIVO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por escopo alterar o artigo 15 da Lei do FUMASPA, de natureza contábil, mantendo-se o vínculo do fundo a Secretaria Municipal de Assistência Social e movimentação bancária pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme justificativa o projeto é para se adequar a estrutura administrativa municipal existente.

O Projeto acompanha a justificativa obrigatória e demais informações.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei.

Assim sendo, entendo que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo à apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores para sua aprovação ou não.

O quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.



Adriano de Matos Jr
Consultor Jurídico
OAB/MG 42827